

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO SA/DL - Nº 126/2.017.

Às catorze horas do dia dez de novembro de dois mil e dezessete, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para o julgamento das habilitações das empresas: Progetto Arquitetura, Engenharia e Meio Ambiente Ltda. e Hiper Ambiental Eireli EPP, participantes do Processo SA/DL nº 126/2.017, instaurado para contratação de empresa especializada para a elaboração, execução e aprovação de projetos técnicos em todos os órgãos, nas suas especialidades, para a construção de unidades habitacionais no Distrito de Aparecida do Monte Alto, em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU. Sob a presidência do senhor Adair Teixeira, compareceram à reunião os senhores: Tadeu Veronezi Nunes e Lupércio Rodoaldo Ildebrand, membros da Comissão constituída pela Portaria nº 8.526, de 11 de maio de 2.017 e Paulo César Rosato, este na condição de secretário. Ao dar início à sessão extraordinária, o senhor Presidente anunciou que realizou diligência junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura para esclarecimento acerca dos atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas participantes. Em ato contínuo, de posse do parecer emitido pelo engenheiro da municipalidade, senhor Jair Duran, o Colegiado passou a examinar os documentos de habilitação de ambas as licitantes. A empresa Progetto Arquitetura, Engenharia e Meio Ambiente Ltda. apresentou a documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal nos termos do Edital. No entanto, lastreado no parecer técnico que foi encartado nos autos, não comprovou a capacidade técnica e por decisão da Comissão foi declarada inabilitada. A empresa Hiper Ambiental Eireli EPP, apresentou a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica nos termos do Edital, e por decisão da Comissão foi declarada habilitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

Diante de uma única proposta válida, a Comissão julgadora decidiu declarar frustrada a sessão pública e reabrir o prazo legal para a apresentação de documentação e proposta, por parte de empresas licitantes interessadas, e a realização de nova sessão pública de julgamento, tendo em vista que o caráter competitivo do certame foi prejudicado, resguardando o interesse público na competição e obtenção da melhor proposta. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra ou pronunciar-se a respeito, o presidente encerrou a sessão, determinando ao secretário, que documentasse os trabalhos realizados, bem como a elaboração do resultado. E para constar, lavrei a presente ata que subscrevo, e, vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

PAULO CÉSAR ROSATO
SECRETÁRIO

ADAIR TEIXEIRA
PRESIDENTE

TADEU VERONEZI NUNES
MEMBRO

LUPÉRCIO RODOALDO ILDEBRAND
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: SA/DL nº 126/2.017.

Objeto: contratação de empresa especializada para a elaboração, execução e aprovação de projetos técnicos em todos os órgãos, nas suas especialidades, para a construção de unidades habitacionais no Distrito de Aparecida do Monte Alto, em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados no **CONVITE nº 6/2.017**, que após análise detalhada da documentação recebida, **Resolveu:**

Inabilitar a empresa Progetto Arquitetura, Engenharia e Meio Ambiente Ltda., em razão de irregularidade demonstrada na qualificação técnica.

Habilitar a empresa Hiper Ambiental Eireli EPP, pela regularidade formal dos requisitos exigidos no Edital pertinente.

Declarar frustrada a sessão pública, diante de uma única proposta válida.

Reabrir o prazo legal para a apresentação de documentação e proposta, por parte de empresas licitantes interessadas, para a realização de nova sessão pública de julgamento, tendo em vista que o caráter competitivo do certame foi prejudicado, resguardando o interesse público na competição e obtenção da melhor proposta.

Oferecer na forma da lei, o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da presente decisão, para a interposição de eventuais recursos administrativos e neste mesmo prazo fica franqueado aos licitantes vistas ao processo.

Publique-se.

Monte Alto SP, 10 de novembro de 2.017.

ADAIR TEIXEIRA
Presidente